



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 614/2021

EMENTA: DISPÕE sobre a criação do Programa Talentos da Terra no município de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Daniel Vasconcelos

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 614/2021**, de autoria do vereador Dr. Daniel Vasconcelos, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 2.º, substituiu-se o termo “residentes em nosso município” por “residentes no município de Manaus”, conforme estabelece art. 11, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998;
2. Com a aprovação da Emenda 01 e os ajustes gramaticais realizados, o art. 3.º passou a vigorar com a seguinte redação:

“O Poder Executivo, por meio do órgão competente, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que vierem a ser apresentados, assim como:

- I – divulgação das apresentações;*
- II – montagem de palco para as apresentações;*
- III – fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.”*

3. No art. 4.º, após a palavra “ultrapassar”, substituiu-se o termo “às 22 horas” por “as vinte duas horas”, em razão das normas de regência verbal e conforme estabelece art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, também, em obediência às normas de clareza textual e concordância nominal, após a palavra “serão” substituiu-se o termo “apresentados” por “realizadas”

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



4. No parágrafo único do art. 4.º, no trecho “Quando as apresentações forem ultrapassar as 22 horas”, substituiu-se o numeral cardinal por sua forma por extenso, conforme estabelece art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998;
5. No parágrafo único do art. 5.º, a fim de se manter o paralelismo gramatical, após a palavra “promotores” grafou-se o termo “do evento” no plural;
6. No art. 6.º, substituiu-se o trecho “Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço” por “ Os interessados que utilizarem o espaço”, conforme estabelece art. 11, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, também, após a palavra “voluntariamente”, no termo “até as 22 horas”, substituiu-se o numeral cardinal por sua forma por extenso, conforme estabelece art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e, ainda, em obediência às normas de concordância nominal, após a palavra “tributo”, no termo “vier a ser cobrada”, grafou-se a palavra “cobrada” no masculino;
7. E, em todo o texto, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 3 de junho de 2024.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PSD)

Vice-Presidente

Ver.ª Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)

Membro

Ver. Mitozo (MDB)

Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Membro

Ver.ª Thaysa Lippy (PRD)

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - 231.114.883-49 - VEREADOR(A) - EM 04/06/2024 10:57:17
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 04/06/2024 10:53:23
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 04/06/2024 10:43:27
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 04/06/2024 10:39:20